

CERTIDÃO

898317, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Água Boa, 2013. Apenso: **898315 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Parte(s): Elimarcus Lacerda Costa

MPTC: Maria Cecília

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada na presente data, decidiu-se pela irregularidade das contas, com ressarcimento aos cofres públicos do valor discriminado, devidamente atualizado; aplicação de multa à parte nominada; pela declaração de inabilitação para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em toda a Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais e dos seus municípios, durante o período de seis anos; pela intimação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais para que se dê efetividade à referida inabilitação, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Votaram o Conselheiro Gilberto Diniz e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à Sessão a Subprocuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura Silva.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.

Andréa Costa de Faria

Taquígrafa-Redatora
TC 1331-2

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)